

398

Recibo de Pagamento ( Folha de Pagamento )			Data e Assinatura		
Empregador ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGE			CNPJ/CEI 26.047.928/0001-15	Admissão 19/06/2017	Competência Novembro de 2018
Empregado 000355 MICHELE CRISTINA DA SILVA			Carro CUIDADOR	Lotação CUIDADORAS	
PIS 12926522098	Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	
Discriminação das Verbas					
Cod.	Descrição	Referência	Provento	Desconto	
010	Salário-Família	2 cota(s)	63,42		
011	Salário-Base	30 dia(s)	1.010,00		
310	INSS	8%		80,80	
320	Vale-Transporte	6%		60,60	
Certificamos que o <input type="checkbox"/> Material <input type="checkbox"/> Serviço deste documento foi recebido e conferido.					
 Assinatura			 Matrícula		
 Assinatura			 Matrícula		
			Total de Proventos 1.073,42	Total de Descontos 141,40	
			Líquido a Receber 932,02		
Salário Contratual 1.010,00	Base de Cálculo do INSS 1.010,00	Base de Cálculo do FGTS 1.010,00	FGTS 80,80	FGTS Contribuição Social	Base de Cálculo do IRRF

Recibo de Pagamento ( Folha de Pagamento )			Data e Assinatura		
Empregador ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGE			CNPJ/CEI 26.047.928/0001-15	Admissão 19/06/2017	Competência Novembro de 2018
Empregado 000355 MICHELE CRISTINA DA SILVA			Carro CUIDADOR	Lotação CUIDADORAS	
PIS 12926522098	Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	
Discriminação das Verbas					
Cod.	Descrição	Referência	Provento	Desconto	
010	Salário-Família	2 cota(s)	63,42		
011	Salário-Base	30 dia(s)	1.010,00		
310	INSS	8%		80,80	
320	Vale-Transporte	6%		60,60	
			Total de Proventos 1.073,42	Total de Descontos 141,40	
			Líquido a Receber 932,02		
Salário Contratual 1.010,00	Base de Cálculo do INSS 1.010,00	Base de Cálculo do FGTS 1.010,00	FGTS 80,80	FGTS Contribuição Social	Base de Cálculo do IRRF

399

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGE
<b>Conta origem:</b>	0893 / 003 / 00004717-2
<b>Conta destino:</b>	2940 / 013 / 00034569-3

  

<b>Nome destinatário:</b>	MICHELE CRISTINA DA SILVA
<b>Valor:</b>	R\$ 932,02
<b>Identificação da operação:</b>	PAGTO SAL REF NOV/2018

  

<b>Data de débito:</b>	06/12/2018
<b>Data/hora da operação:</b>	06/12/2018 12:24:23

  

<b>Código da operação:</b>	00233302
<b>Chave de segurança:</b>	FYRK3H2C9C3WY36K

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104









**JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Juízo da 90ª Zona Eleitoral de CONTAGEM**

**ATESTADO**

ATESTO, para os devidos fins, que MICHELE CRISTINA SILVA FAGUNDES, nomeado(a) para trabalhar como 2º MESÁRIO da Mesa Receptora de Votos da 474ª seção, nas eleições do corrente ano, compareceu, cumprindo determinação do Juízo desta 90ª Zona Eleitoral, à REUNIÃO DE MESÁRIOS, realizada em 30/08/2018, de 15:00 às 18:00 horas, no IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 1400, ELDORADO - CONTAGEM/MG, CONTAGEM - MG.

CONTAGEM, 30/08/2018.



**RICARDO VIANNA DA COSTA E SILVA**  
**Juiz da 90ª Zona Eleitoral de CONTAGEM - MG**

Legislação Pertinente

**Resolução TSE nº 22.747, de 27.3.2008 - Dispensa do serviço pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral nos eventos relacionados à realização das eleições.**

Art. 1º Os eleitores nomeados para compor Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação. (Art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.9.1997).

§ 1º O direito ao gozo em dobro pelos dias trabalhados alcança instituições públicas e privadas;

§ 2º A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral reputar necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação (Res. TSE nº 22.424, de 26 de setembro de 2006);

§ 3º Compreendem-se como vantagens, para efeitos de aplicação deste artigo, todas as parcelas de natureza remuneratória, ou não, que decorram da relação de trabalho;

§ 4º Os dias de compensação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral não podem ser convertidos em retribuição pecuniária;

§ 5º A concessão do benefício previsto no artigo 98 da Lei nº 9.504/97 será adequada à respectiva jornada do beneficiário, inclusive daquele que labora em regime de plantão, não podendo ser considerados para este fim os dias não trabalhados em decorrência da escala de trabalho.